

**COMISSÃO DE SAÚDE****REQUERIMENTO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2026**  
(Do Sr. Diego Garcia)

Requer que sejam requeridas informações ao Ministério da Saúde acerca da atuação da CONITEC em relação à ampliação do uso da Terapia Tripla para Fibrose Cística no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como sobre a estrutura assistencial destinada aos pacientes acometidos pela doença, pela comissão de saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, por essa comissão de saúde, as seguintes informações:

Para tanto, solicito que sejam encaminhadas a esta Casa as seguintes informações:

1. Quais fundamentos técnicos, clínicos, econômicos e orçamentários embasaram a decisão preliminar desfavorável da plenária da CONITEC, proferida na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de maio de 2026, acerca da ampliação do uso da Terapia Tripla para:
  - a) crianças de 2 a 5 anos de idade; e
  - b) pacientes portadores de variantes raras não Delta F508?
2. Encaminhar integralmente:
  - a) as notas técnicas;
  - b) pareceres;
  - c) análises de impacto orçamentário;
  - d) estudos de custo-efetividade;
  - e) votos;
  - f) atas;
  - g) manifestações técnicas internas;
  - h) relatórios utilizados pela CONITEC na formação do entendimento preliminar desfavorável.
3. O Ministério da Saúde reconhece que as novas indicações da Terapia Tripla já foram aprovadas pela ANVISA quanto à eficácia e segurança? Em caso positivo, esclarecer quais fatores específicos impediram, até o momento, a recomendação favorável para incorporação no SUS.



4. Há estimativa oficial do quantitativo de pacientes potencialmente beneficiados pela ampliação do uso da Terapia Tripla para:
  - a) crianças entre 2 e 5 anos;
  - b) pacientes acometidos por mutações raras não Delta F508?
5. O Ministério da Saúde possui levantamento atualizado sobre:
  - a) número de pacientes diagnosticados com Fibrose Cística no Brasil;
  - b) quantitativo de crianças de até 5 anos acometidas pela doença;
  - c) taxa de mortalidade;
  - d) taxa de internações hospitalares;
  - e) número de transplantes pulmonares relacionados à Fibrose Cística no SUS nos últimos 5 anos?
6. Encaminhar dados oficiais sobre os impactos observados após a incorporação da Terapia Tripla no SUS em 2024, especialmente quanto:
  - a) à redução de internações;
  - b) à redução de transplantes pulmonares;
  - c) ao aumento de sobrevida;
  - d) à melhora de parâmetros clínicos e funcionais dos pacientes.
7. Quais hospitais atualmente integram a rede de Centros de Referência em Fibrose Cística no SUS?
8. Dentre os Centros de Referência em Fibrose Cística:
  - a) quantos realizam teste do suor;
  - b) quantos possuem estrutura para espirometria;
  - c) quantos dispõem de equipes multidisciplinares completas, incluindo fisioterapeutas, nutricionistas, fonoaudiólogos e médicos especializados?
9. Existe planejamento do Ministério da Saúde para ampliação:
  - a) do número de Centros de Referência em Fibrose Cística;
  - b) da oferta de teste do suor e espirometria;
  - c) das equipes multidisciplinares especializadas?
10. Há previsão de campanhas nacionais de conscientização e capacitação da Atenção Primária para identificação precoce da Fibrose Cística? Em caso positivo, encaminhar cronograma e planejamento das ações.
11. Considerando os desfechos clínicos transformadores decorrentes da incorporação da Terapia Tripla no SUS, especialmente quanto à redução de transplantes pulmonares, diminuição de internações hospitalares, melhora da qualidade de vida e aumento da expectativa de vida dos pacientes acometidos por Fibrose Cística, quais fundamentos técnicos, clínicos, científicos e econômico-orçamentários justificam a manifestação



preliminar desfavorável da CONITEC quanto à ampliação da extensão de uso da terapia para crianças de 2 a 5 anos de idade e para pacientes portadores de variantes raras não F508del?

12. Qual o cronograma previsto para:
- a) abertura da consulta pública;
  - b) encerramento da consulta pública;
  - c) deliberação final da CONITEC acerca da ampliação do uso da Terapia Tripla?

### JUSTIFICATIVA

A Fibrose Cística é doença rara, progressiva, multissistêmica e potencialmente letal, que acomete milhares de brasileiros, inclusive elevado contingente de crianças em idade precoce. Apesar dos avanços recentes nas políticas públicas voltadas à doença, especialmente após a incorporação da Terapia Tripla no SUS em 2024, persistem importantes vazios assistenciais e obstáculos relacionados ao acesso ao tratamento e ao diagnóstico adequado.

Dados apresentados por especialistas e centros de referência apontam resultados expressivos decorrentes da utilização da Terapia Tripla, incluindo redução de internações hospitalares, diminuição da necessidade de transplantes pulmonares e aumento da sobrevida dos pacientes. Não obstante, a recente decisão preliminar desfavorável da CONITEC quanto à ampliação do uso do medicamento para crianças de 2 a 5 anos e para pacientes acometidos por variantes raras não Delta F508 suscita preocupação técnica e sanitária, sobretudo considerando que tais indicações já receberam aprovação da ANVISA quanto à eficácia e segurança.

Além disso, permanecem fragilidades estruturais relevantes na rede pública de atendimento à Fibrose Cística, especialmente no que diz respeito à disponibilidade do teste do suor, da espirometria, da estrutura multidisciplinar especializada e da distribuição territorial dos centros de referência, circunstâncias que impactam diretamente o diagnóstico precoce e o prognóstico clínico dos pacientes.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de acompanhamento parlamentar das políticas públicas destinadas às pessoas com Fibrose Cística, faz-se necessário o presente requerimento de informações, a fim de conferir transparência aos critérios técnicos adotados pela CONITEC, bem como subsidiar a atuação legislativa e fiscalizatória desta Casa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Deputado Federal Diego Garcia**  
**União/PR**





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268697488600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



\* CD 268697488600 \*

Apresentação: 21/05/2026 11:14:56.807 - CSAUD

REQ n.148/2026